**CENTRO DE ESTUDOS OLINTO DE OLIVEIRA**
**Processo de Seleção Residências em Saúde do IFF/INI/Fiocruz - 2026**

# EDITAL RESIDÊNCIA MÉDICA – 2ª RETIFICAÇÃO

A Coordenação de Educação do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira – IFF da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, no uso de suas atribuições, **torna pública a alteração do Edital do processo seletivo com vistas e correções no Edital nos itens referentes à oferta de alojamento.**

**As partes do edital** do processo seletivo supracitado publicado **passam a vigorar com a presente alteração** a partir do dia 23/12/2025, **considerando o conteúdo integralmente publicado nas páginas que se seguem.**

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2025.

Carla Trevisan Martins Ribeiro
Adriana Miranda de Castro
*Coordenação de Educação – IFF/Fiocruz*

**Fundamento jurídico:** Decreto Federal nº 12.681/2025 (arts. 2º, 6º a 11º) e Nota nº 00032/2025/CCC/FIN/PFFIOCRUZ/PGF/AGU.

**Objetivo:** Adequar o edital ao novo marco regulatório sobre moradia de médicos residentes, exclusivamente para programas ofertados pelo **Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz).**

Em cumprimento ao Decreto Federal nº 12.681, de 20 de outubro de 2025, publicado em 21/10/2025, **todos os campos, termos e menções deste Edital que dizem respeito à oferta de moradia/alojamento** para médicos residentes dos programas ofertados pelo Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz) **ficam sem efeito para os ingressantes de 2026**, sendo substuídos pela previsão de pagamento de **auxílio-moradia pecuniário**, correspondente a **10% do valor da bolsa de residência médica**, conforme art. 11, § 1º do referido Decreto, **em especial os itens abaixo discriminados**:

1. **Sumário do Edital**

- **Onde se lê:** Anexo 15 – Termo de Renúncia – Alojamento
- **Leia-se**: - Anexo 15 – Termo de Requerimento ou Renúncia – Auxílio-Moradia

2. **Item Matrícula (Capítulo 13, item 13.1, subitem "s")**

- **Onde se lê:** Termo de Renúncia – Alojamento com base na Lei nº 6.932/81, art. 4º, § 1º (disponível no Anexo 15) digitalizado em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma: DocT_Nome_Sobrenome_TERMO_RENUNCIA_ALOJAMENTO.pdf

  (exemplo: DocT_Joao_Silva_ TERMO_RENUNCIA_ALOJAMENTO.pdf)

- **Leia-se:** - Termo de Requerimento ou Renúncia – Auxílio-Moradia com base no Decreto nº 12.681/2025 (disponível no Anexo 15) digitalizado em arquivo no formato PDF, resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), assim nomeado: DocT_Nome_Sobrenome_TERMO_REQUERIMENTORENUNCIA_AUXILIOMORADIA.pdf (exemplo: DocT_Joao_Silva_TERMO_REQUERIMENTORENUNCIA_AUXILIOMORADIA.pdf)

3. **Item Disposições Gerais (Capítulo 16, item 16.10 e subitens 16.10.1 a 16.10.4)**

- **Onde se lê:** menções à oferta de alojamento para residentes oriundos de fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, conforme regimento interno.

- **Leia-se:** a partir da entrada em vigor do Decreto nº 12.681/2025, a instuição não mais ofertará alojamento. O benefício de moradia será concedido exclusivamente na forma de auxílio-moradia pecuniário (10% da bolsa), nos termos deste Decreto, aos residentes matriculados que vierem a requerer o referido benefício.

4. **Item Anexo 15 (Termo de Renúncia – Alojamento)**

- **Onde se lê:** Anexo 15 – Termo de Renúncia – Alojamento

- **Leia-se:** Anexo 15 – Termo de Requerimento ou Renúncia – Auxílio-Moradia

- **Onde se lê:** vem por meio de seu representante legal, ou em causa própria, RENUNCIAR ao direito de alojamento previsto nos termos da Lei nº 6.932/81, art. 4º, § 1º

- **Leia-se:** vem por meio de seu representante legal, ou em causa própria, (  ) REQUERER ou (  ) RENUNCIAR ao direito de auxílio-moradia pecuniário, correspondente a 10% do valor da bolsa de residência médica, conforme art. 11, §1º, do Decreto nº 12.681/2025.